



## CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2010

### Concessão de Bolsas de Formação – Formação em Direito

#### TERMOS DO EDITAL - CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2010

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Goiás – FAPEG, em cumprimento ao deliberado pelo Conselho Superior da FAPEG em reunião realizada em 19 de agosto de 2010, torna público o lançamento do presente edital e convida profissionais bacharéis em direito e servidores públicos do estado de Goiás, matriculados ou formalmente selecionados em cursos de mestrado realizados em Goiás relacionado à área do direito, a apresentarem propostas para obtenção de bolsas de formação. Este edital tem por finalidade fomentar o desenvolvimento de capital intelectual em direito para o Estado de Goiás, bem como fortalecer programas/cursos de pós-graduação *stricto sensu* (PPGSS) relacionado à área de conhecimento do direito sediados em Goiás. Este Edital se submete, no que couber, aos dispositivos da Lei Estadual nº 15.472, de 12/12/05, da Lei Estadual nº 16.690, de 04/09/09, do Decreto nº 6.562, de 26/10/06 e das Resoluções Normativas e Regimento do Conselho Superior da FAPEG e ao Regimento Interno da FAPEG.

#### 1. OBJETO

O objeto dessa CHAMADA é a seleção de candidatos para a concessão **até 15 (quinze) bolsas** de formação na modalidade de Mestrado, nos termos das Resoluções Normativas CONSUP nº 01/2007 e nº 02/2009. As bolsas se destinam amparar profissionais bacharéis em direito e servidores públicos do Estado de Goiás, e que estejam regularmente matriculados ou formalmente selecionados, até a data limite de submissão de proposta previsto no Item 3 desta Chamada Pública, em programas/cursos de pós-graduação *stricto sensu* (PPGSS) oferecidos por Instituições de Ensino Superior (IES) sediadas em Goiás relacionado à área de conhecimento do direito e recomendados pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação – CAPES/MEC (recomendação acessível em: <http://www.capes.gov.br/cursos-recomendados>).

1.1 O valor da mensalidade da bolsa de mestrado (acadêmico ou profissional) é igual a R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), concedidas pelo prazo 12 (doze) meses, renováveis por períodos iguais, dentro de um período máximo de 24 (vinte e quatro) meses de curso.

1.2. A renovação ou manutenção da bolsa dependerá do desempenho acadêmico por parte do bolsista em conformidade com a Resolução Normativa CONSUP nº 01/2007 e demais normas da FAPEG (disponíveis em <http://www.fapeg.go.gov.br>).

#### 2. PROPONENTES ELEGÍVEIS

2.1. O candidato à bolsa deve atender, além do previsto nos artigos 7º e 8º da Resolução Normativa CONSUP Nº 01/2007, aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Ser servidor público estatutário do Estado de Goiás;
- b) Estar adimplente com a FAPEG e com o Estado de Goiás, Município que reside e a União;
- c) Comprometer-se a uma dedicação mínima de 20 horas semanais às atividades de pesquisa no curso;
- d) Não ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa concedida pela FAPEG;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS – FAPEG**

---

e) Possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes*;

f) Estar regularmente matriculado ou formalmente selecionado em programa de mestrado até a data limite de submissão das propostas definido no Item 3 deste edital.

2.2 No âmbito desta Chamada Pública, cada Proponente poderá apresentar somente uma proposta.

2.2.1 Caso seja recebida mais de uma proposta de um mesmo Proponente, apenas a última enviada pelo sistema FAPEGestor será considerada, sendo a(s) anteriormente apresentada(s) automaticamente desclassificada(s).

### 3. CRONOGRAMA E PRAZOS

3.1 Lançamento da CHAMADA PÚBLICA	20/09/10
3.2 Início do encaminhamento Eletrônico ( <a href="http://www.fapeg.go.gov.br/gestor">www.fapeg.go.gov.br/gestor</a> )	30/09/10
3.3 Término do encaminhamento Eletrônico (até às <b>17 horas</b> )	06/12/10
3.4 Prazo para entrega da documentação <b>na sede da FAPEG</b> (até às <b>17 horas</b> )	07/12/10
3.5 Previsão de divulgação dos resultados	16/12/10
3.6 Previsão de início de contratação a partir de (com comprovação de matrícula)	17/12/10
3.7 Prazo limite para contratação (com comprovação de matrícula)	15/03/11

3.8 As datas previstas para divulgação dos resultados e início de contratação das bolsas poderão ser alteradas a qualquer tempo, devidamente informadas no site da FAPEG ([www.fapeg.go.gov.br](http://www.fapeg.go.gov.br)), dependendo da relação entre o volume de propostas a este edital e a quantidade de consultores *ad hoc* disponíveis para análise de mérito científico.

### 4. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

4.1 O Proponente deve cadastrar e enviar sua proposta por meio de formulário eletrônico específico para esta Chamada, disponibilizado no sistema FAPEGestor ([www.fapeg.go.gov.br/direito](http://www.fapeg.go.gov.br/direito)).

4.2 **As propostas enviadas deverão ser validadas eletronicamente no sistema FAPEGestor ([www.fapeg.go.gov.br/gestor](http://www.fapeg.go.gov.br/gestor)) pelo Coordenador da Rede Goiana de Pesquisa da qual o Orientador é Integrante.**

4.2.1 Serão descartadas as propostas não concluídas (não enviadas e/ou não validadas) pelo sistema FAPEGestor e as não protocoladas na FAPEG no prazo estipulado (Item 3), sendo que a FAPEG não se responsabiliza por problemas técnicos no processo de transmissão de dados à FAPEG.

4.2.2 O ato de validação eletrônica da Proposta pelo Coordenador da Rede Goiana de Pesquisa certificará a participação do Orientador como integrante desta Rede.

4.3 **Somente após a validação eletrônica pelo Coordenador da Rede Goiana de Pesquisa**, deve ser impressa uma cópia da proposta gerada a partir do Sistema FAPEGestor, e entregue e protocolada na Gerência de Secretaria Geral da FAPEG dentro do prazo limite definido nesta Chamada, sendo esta assinada pelos:

(i) Proponente (candidato à bolsa), e

(ii) Coordenador do Curso de Pós-graduação ao qual o candidato está matriculado ou foi selecionado.

4.3.1 **No mesmo envelope da proposta** deverão ser encaminhados todos os seguintes documentos:

a) Cópia de ambos os documentos de identidade e do CPF do Candidato;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS – FAPEG**

---

- b) Comprovante de matrícula ou resultado oficial de seleção no programa de mestrado;
- c) Declaração assinada pelo candidato informando que não foi ou é beneficiado por outra bolsa similar;
- d) Comprovante de vínculo como servidor público estatutário do Estado de Goiás.

4.4. Os documentos deverão ser entregues exclusivamente na Gerência de Secretaria Geral da FAPEG (endereço: Rua Dona Maria Joana, N° 150, Lote Área, Quadra f-14, Setor Sul, 74083-140 – Goiânia – GO), a qual emitira protocolo de cadastro de proposta comprovando o depósito da mesma, em envelope único contendo as seguintes informações:

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG  
Rua Dona Maria Joana, N° 150, Lote Área, Quadra f-14, Setor Sul, 74083-140 – Goiânia – GO  
CHAMADA N° 07/2010: **Concessão de Bolsas de Formação – Formação em Direito**  
- NOME da REDE GOIANA DE PESQUISA  
- NOME completo do ORIENTADOR  
- NOME completo do PROPONENTE (candidato à bolsa)

## 5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1. O número de propostas (bolsas) a se contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis nesta Chamada, sendo as despesas, aprovadas pelo Conselho Superior da FAPEG, conforme PPA 2008-2011, PROGRAMA 1847; AÇÃO 1137 - APOIO E CONCESSÃO DE BOLSAS A PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO, INICIAÇÃO CIENTÍFICA, APOIO TÉCNICO E DE ESTÁGIO, totalizando R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais).

5.1.1 Poderá o Conselho Superior da FAPEG, a qualquer tempo, decidir pela ampliação de recursos destinados a este edital a fim de atender a demanda qualificada de propostas.

5.1.2 Terão consignadas dotações orçamentárias necessárias o prosseguimento deste fomento neste e nos exercícios subsequentes de acordo com as respectivas vigências das bolsas e suas previsões de renovação, em conformidade com o Art. 10 da Lei Estadual n° 16.690, de 04/09/09.

**5.2 Serão garantidos uma cota mínima de 03 (três) bolsas de mestrado para cada curso relacionado a seguir, caso hajam candidatos classificados nesta modalidade de bolsa:**

<b>Cursos de mestrado relacionados à área de direito credenciados na FAPEG</b>	<b>IES</b>
<b>DIREITO AGRÁRIO</b>	<b>UFG</b>
<b>DIRETO, RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DESENVOLVIMENTO</b>	<b>PUC GOIÁS</b>
<b>INTERINSTITUCIONAL EM DIREITO</b>	<b>UNIEVANGELICA</b>

5.3 Desta Chamada pública serão constituídos Cadastros de Reserva, para a cota do curso e geral, com validade de 12 (doze) meses, dos Proponentes cujas propostas forem recomendadas e que superarem a disponibilidade financeira inicial para este edital, os quais serão convocados por ordem de classificação do Cadastro de Reserva da cota do curso da qual tenha ocorrido desistência, desclassificação, encerramento ou a não matrícula do aluno no curso ao que foi selecionado para iniciar o curso no primeiro semestre letivo de 2011, desde que haja disponibilidade financeira e candidatos ainda classificados nesta modalidade de bolsa, ou convocados obedecida a ordem de classificação geral.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS – FAPEG**

---

5.3.1 As bolsas concedidas a partir de desistência, desclassificação ou encerramento de bolsa terão sua vigência igual ao período restante para completar 12 (doze) meses da bolsa original, podendo ser prorrogadas nos termos no Item 1, limitado à disponibilidade financeira da FAPEG.

## **6. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. Toda proposta apresentada passará por um processo de enquadramento, realizado pela equipe da Diretoria Científica da FAPEG. Esse processo de enquadramento tem como objetivo a verificação do atendimento dos itens exigidos pela Chamada Pública, implicando em imediato desenquadramento da proposta submetida quando ocorrer:

- a) Preenchimento **incompleto** dos campos obrigatórios do formulário *on-line* (FAPEGestor);
- b) Apresentação de proposta impressa “**não validada eletronicamente**” pelo Coordenador da Rede Goiana de Pesquisa;
- c) Descumprimento do **prazo** estabelecido para entrega e protocolo, de acordo com o Cronograma; ou
- d) Não encaminhamento no prazo estabelecido para entrega na sede da FAPEG de qualquer **documento listado no Item 4.3.1**.

6.2 A análise e julgamento de mérito e relevância serão executados com a observância aos Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência estampados no art. 37 caput da Constituição Federal, por meio de Comissão Científica Julgadora quanto a aspectos científicos.

6.2.1 A Gerência de Assessoria Científica da FAPEG será responsável pela coordenação das atividades da Comissão, pela sistematização dos pareceres e pela classificação final das propostas e elaborará relação das propostas recomendadas e sua classificação e as propostas não recomendadas e as desclassificadas, sendo esta relação encaminhada pela Diretoria Científica ao Conselho Superior da FAPEG para a aprovação da concessão de amparo solicitada conforme dispõe o art. 9º, Inciso XI da Lei N° 15.472, de 12 de dezembro de 2005 e o Regimento Interno do Conselho Superior da FAPEG.

6.2.2 Os casos de empate serão resolvidos pelos assessores científicos nomeados pelo Conselho Superior da FAPEG conforme disposto no § 2º do Art. 7º da Resolução Normativa CONSUP N° 01/2008, considerando a maior nota individual, nesta ordem, no caso de sucessivos empates: (i) Adequação metodológica do projeto de pesquisa; (ii) Factibilidade de contribuição na fronteira do conhecimento do resultado do projeto de pesquisa. Caso persista o empate, caberá aos assessores científicos sugerirem ao Comitê Científico do Conselho Superior a classificação final por análise de mérito comparativa.

6.3 A comissão julgadora, denominada Comissão Científica Julgadora, composta por membros do banco de consultores da FAPEG, deverá proceder à análise em conformidade com a Resolução Normativa N° 01/2008, considerando os seguintes aspectos e correspondente formação de notas:

<b>ASPECTO</b>	<b>INTERVALO DE NOTA</b>
Adequação metodológica do projeto de pesquisa	de 1 (inferior) a 5 (superior)
Factibilidade da pesquisa em gerar contribuição na fronteira do conhecimento	de 1 (inferior) a 5 (superior)
Contribuição para o fortalecimento de políticas públicas do Estado de Goiás	de 1 (inferior) a 5 (superior)

6.4 O Comitê Científico do Conselho Superior da FAPEG procederá à análise final e à aprovação da concessão do auxílio e cadastro de reserva, *Ad Referendum* do Conselho Superior da FAPEG, conforme dispõe o Inciso II do Art. 4º do Regimento Interno do Conselho Superior da FAPEG.

6.5 Os membros da Comissão não poderão se manifestar sobre projetos com o qual mantenha relação de parentesco ou conflito de interesses, em respeito aos Princípios da Impessoalidade e da Moralidade.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS – FAPEG**

---

## **7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

7.1 O resultado final da seleção das propostas e as convocações de cadastro de reserva serão publicados, na íntegra, na página da FAPEG no seguinte endereço: <http://www.fapeg.go.gov.br> e no Diário Oficial do Estado de Goiás, em forma de extrato, cabendo aos Proponentes a inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos, sendo que o fato da solicitação de amparo ser selecionada não confere o direito subjetivo às bolsas, caracterizando mera expectativa de direito, ficando condicionado à disponibilidade financeira da FAPEG.

7.1.1 A não apresentação de todos os documentos abaixo solicitados no prazo limite para contratação discriminado no Item 3 deste edital, implicará na desistência automática do candidato e na desclassificação da proposta, sem a necessidade de cientificação do candidato, permitindo à Diretoria da FAPEG convocar o próximo proponente em Cadastro de Reserva para a cota do curso ou cota geral concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação da documentação:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do CPF do Candidato;
- c) Declaração assinada pelo candidato informando que não foi ou é beneficiado por outra bolsa similar;
- d) Termo de Aceitação de Auxílio (Bolsas de Formação) com as devidas assinaturas nele indicadas, com reconhecimento de firma da assinatura do beneficiário (bolsista);
- e) Comprovante de matrícula no curso declarado na inscrição;
- f) Certidões negativas de débito da fazenda estadual, federal e municipal.

## **8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1 O Proponente tem o direito de impugnar os termos desta Chamada nos termos da Lei 8.666/93.

8.2 O Proponente, pessoa física, poderá interpor recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado do julgamento. O recurso deverá ser dirigido ao Comitê Científico do Conselho Superior da FAPEG, o qual proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **9. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

9.1. A contratação dos apoios propiciados por esta Chamada dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira, através da assinatura de Termo de Aceitação de Auxílio (BOLSA de FORMAÇÃO) e de Plano de Trabalho que serão firmados entre a FAPEG, o Proponente (bolsista) e, como intervenientes, a instituição de vínculo do Proponente do projeto e a instituição da qual o correspondente PPGSS pertence, sendo o extrato do Termo de Aceitação de Auxílio (BOLSA de FORMAÇÃO) publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, respeitando-se todas as disposições das resoluções normativas do Conselho Superior da FAPEG e, no que couber, da Lei Estadual Nº 16.690, de 04/09/09.

9.2. A liberação dos recursos, as formas, as condições de participação, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes serão estabelecidos no correspondente Termo de Aceitação de Auxílio (BOLSA de FORMAÇÃO) fornecido pela FAPEG.

9.3. A concessão do apoio será cancelada pela FAPEG, por ocorrência, durante sua execução, de fato que viole qualquer dos termos estabelecidos na presente Termo de Aceitação de Auxílio (BOLSA de FORMAÇÃO) ou descumprimento do Plano de Trabalho, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS – FAPEG**

---

10.1 Os Proponentes (bolsistas) deverão apresentar os relatórios semestrais, com base em modelo estabelecido pela Diretoria Científica da FAPEG, podendo a FAPEG a qualquer momento solicitar documentos ou relatórios do projeto em andamento, de comprovação de matrícula no curso ou vínculo empregatício exigido.

10.2 Ao final do período da bolsa, o bolsista deverá encaminhar à FAPEG, em até 60 (sessenta) dias, o relatório técnico final assinado pelo Orientador e pelo coordenador do PPGSS, acompanhado pelo certificado de defesa da dissertação ou tese, caso a mesma tenha sido defendida, bem como apresentar os resultados obtidos com o auxílio (bolsa), nas formas de dissertação, tese, artigo, etc.

10.3 A não apresentação de qualquer dos relatórios no modelo específico e/ou no prazo determinado implica a suspensão imediata da bolsa, ficando Orientador e bolsista em situação de inadimplência para com a FAPEG.

10.4 Caberá ao bolsista informar a FAPEG da sua defesa de tese 30 (trinta) dias antes da mesma.

10.5 O coordenador do PPGSS deverá solicitar formalmente à FAPEG o cancelamento do pagamento ao bolsista que descumprir o plano de trabalho, por recomendação do Orientador, ou por desligamento do curso.

10.6 Uma vez suspensa a bolsa, o bolsista deverá entregar o relatório das atividades desenvolvidas até o momento da suspensão, em um prazo máximo de 30 dias do cancelamento. Caso ele não entregue o relatório no prazo estabelecido, o cancelamento da bolsa terá efeito retroativo ao início da vigência, cabendo ao bolsista reembolsar a FAPEG todas as mensalidades recebidas, em valor atualizado.

10.7 Tendo o Proponente, pessoa física, sido contemplado com bolsa, a existência de alguma inadimplência posterior com o Poder Público, não regularizada dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, constituirá fator impeditivo para manutenção da concessão da bolsa.

10.8 Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada, aquele Proponente que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.9 Caso o Orientador deva ser substituído em caso devidamente justificado, deverá o coordenador do PPGSS assumir a orientação até que seja providenciado outro Orientador, informando à FAPEG.

10.10 A qualquer tempo, a presente chamada poderá ser alterada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos junto à FAPEG pelo telefone (62) 3201-8087 ou no endereço: [www.fapeg.go.gov.br](http://www.fapeg.go.gov.br).

## **12. CLÁUSULA DE RESERVA**

Caberá ao Comitê de Programas de Fomento do Conselho Superior da FAPEG o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

Goiânia, 20 de setembro de 2010.

**Leonardo Guerra de Rezende Guedes**

Presidente

**José Clecildo Barreto Bezerra**

Diretor Científico



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS – FAPEG**

---